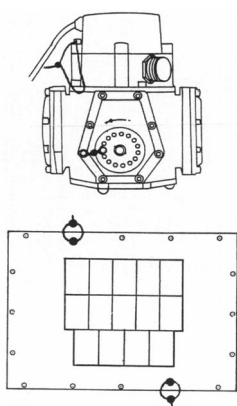


Tipos	Características do conjunto de medição
D80/2 H4CA 2085	Dupla, caudal máximo de 80 l/min., com quatro mangueiras para dois produtos.
T40/3 H6CA 2085	Tripla, caudal máximo de 80 l/min., com seis mangueiras para três produtos.
ML 2000/1	Simple, caudal máximo de 40 l/min. ou 80 l/min., com uma mangueira.
ML 2000/3	Tripla, caudal máximo de 40 l/min. ou 80 l/min., com três mangueiras.
ML 2000/4	Caudal máximo de 40 l/min. ou 80 l/min., com quatro mangueiras.
ML 2000/8	Caudal máximo de 40 l/min. ou 80 l/min., com oito mangueiras.
Q40/4 H8 CA 2085	Caudal de 40 l/min., com oito mangueiras para quatro produtos.

Todos estes tipos podem ser apresentados na versão de braços aéreos ou, alternativamente, na versão de coluna.

Em cada um dos tipos pode ser opcional instalado sistema de recuperação de vapores.

Esquema de selagem



3000222973

Região de Turismo do Algarve

Aviso n.º 1108/2007

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que, por despacho do presidente da Região de Turismo do Algarve, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, os concursos internos de acesso geral abaixo indicados:

- 1.1 — Um lugar na categoria de técnico principal;
- 1.2 — Um lugar de técnico profissional de 1.ª classe;
- 1.3 — Um lugar de técnico profissional de turismo especialista principal;

- 1.4 — Um lugar de técnico profissional de turismo principal;
- 1.5 — Um lugar de técnico profissional de turismo de 1.ª classe;
- 1.6 — Um lugar de assistente administrativo especialista;
- 1.7 — Um lugar de assistente administrativo principal.

2 — Nos presentes concursos serão aplicadas as normas constantes dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 — Os locais de trabalho situam-se na área de actuação da Região de Turismo do Algarve.

4 — Prazo de validade — os concursos são válidos para as vagas postas a concurso e caducam com o seu preenchimento.

5 — Composição dos júris:

Técnico principal:

Presidente — José Manuel Garcia Dias, vogal da comissão executiva da Região de Turismo do Algarve.

Vogais efectivos:

1.º Filipa Inês Matias de Sousa, chefe da Divisão de Marketing da Região de Turismo do Algarve.

2.º Maria Elisabete Delfim dos Santos Máximo, chefe da Divisão de Promoção e Animação da Região de Turismo do Algarve.

Vogais suplentes:

1.º Luísa Maria Sousa Correia, chefe da Divisão de Documentação e Informação da Região de Turismo do Algarve.

2.º Duarte Filipe Gomes Padinha, técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Região de Turismo do Algarve.

O 1.º vogal efectivo substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Técnico profissional de 1.ª classe, técnico profissional de turismo especialista principal e técnico profissional de turismo principal e técnico profissional de turismo de 1.ª classe:

Presidente — Daniel Luís Santos Queirós, vogal da comissão executiva da Região de Turismo do Algarve.

Vogais efectivos:

1.º Maria Elisabete Delfim dos Santos Máximo, chefe da Divisão de Promoção e Animação da Região de Turismo do Algarve.

2.º Filipa Inês Matias de Sousa, chefe da Divisão de Marketing da Região de Turismo do Algarve.

Vogais suplentes:

1.º Susana Isabel de Sousa Miguel, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Região de Turismo do Algarve.

2.º Duarte Filipe Gomes Padinha, técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Região de Turismo do Algarve.

O 1.º vogal efectivo substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Assistente administrativo especialista e assistente administrativo principal:

Presidente — Daniel Luís Santos Queirós, vogal da comissão executiva da Região de Turismo do Algarve.

Vogais efectivos:

1.º Fernando António Soares, director do Departamento Financeiro da Região de Turismo do Algarve.

2.º Maria Beatriz Matias Mendonça, chefe de secção de Contabilidade do quadro de pessoal da Região de Turismo do Algarve.

Vogais suplentes:

1.º Rogélia Maria Agosto Martins Galego Matinhos, chefe de secção de Económico do quadro de pessoal da Região de Turismo do Algarve.

2.º Mário de Jesus Gomes Valente, tesoureiro principal do quadro de pessoal da Região de Turismo do Algarve.

O 1.º vogal efectivo substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

6 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão os constantes da alínea b) do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho:

6.1 — Avaliação curricular — visa a avaliação das aptidões profissionais dos candidatos, sendo ponderados os seguintes factores de apreciação:

6.1.1 — Habilitação académica de base — onde se pondera a titularidade do grau académico exigido, ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

6.1.2 — Formação profissional — em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;

6.1.3 — Experiência profissional — em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual foi aberto o concurso;

6.1.4 — Classificação de serviço — onde serão ponderadas as médias das classificações de serviço obtidas durante os últimos três ou cinco anos;

6.2 — Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, ficando a sua realização condicionada à decisão do júri.

7 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que, na fase ou método de selecção eliminatório ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

8 — Em caso de igualdade de classificação, serão observados os critérios de desempate referidos no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Os candidatos excluídos são notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

11 — As listas de classificação final serão notificadas aos candidatos nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

12 — Apresentação de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento elaborado nos termos fixados pelo artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, dirigido ao presidente da Região de Turismo do Algarve, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Região de Turismo do Algarve, Avenida de 5 de Outubro, 18-20, apartado 106, 8001-902 Faro.

13 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:
13.1 — Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);

13.2 — Habilitações literárias;

13.3 — Indicação do concurso;

13.4 — Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever declarar por serem relevantes para o seu mérito.

14 — O requerimento deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

14.1 — Fotocópia do bilhete de identidade;

14.2 — *Curriculum vitae* devidamente assinado, datado e detalhado, com descrição da actividade desenvolvida ao longo da carreira;

14.3 — Certificado de habilitações literárias ou fotocópia do mesmo;

14.4 — Declaração, emitida e autenticada pelo serviço ou organismo, que comprove, pela ordem indicada:

14.4.1 — A categoria de que o candidato é titular;

14.4.2 — O vínculo à função pública e a natureza inequívoca do mesmo;

14.4.3 — O tempo de serviço contado à data da afixação deste aviso na categoria, na carreira e na função pública;

14.4.4 — A classificação de serviço obtida nos últimos três anos;
14.5 — Declaração emitida e autenticada pelo respectivo serviço ou organismo, especificando pormenorizadamente as tarefas inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, para avaliação de identidade ou afinidade de funções, nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

14.6 — Documentos comprovativos das qualificações profissionais dos candidatos (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);

14.7 — Documentos comprovativos dos elementos declarados que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

15 — Os candidatos que pertencerem ao quadro de pessoal da Região de Turismo do Algarve ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nos n.ºs 14.1 e 14.3 a 14.6.

16 — A falta dos documentos que devam acompanhar o requerimento de admissão a concurso é motivo de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

17 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

18 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 de Dezembro de 2006. — O Presidente, *Hélder Manuel Faria Martins*.

1000309742

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 1118/2007

Por deliberação de 19 de Dezembro de 2006 da Comissão Permanente da Organização Europeia para a Segurança da Navegação Aérea (EUROCONTROL), alargada aos representantes dos Estados

não membros desta organização que participam no Sistema de Taxas de Rota, foram aprovadas as taxas unitárias de base, de rota, para o período de aplicação que se inicia em 1 de Janeiro de 2007.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 461/88, de 14 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 118/90, de 6 de Abril, determina-se o seguinte:

1 — As taxas unitárias de base e as taxas de câmbio das diversas moedas nacionais em relação ao euro, aplicáveis a partir de 1 de Janeiro de 2007, constam do anexo ao presente despacho, que do mesmo faz parte integrante.

2 — São revogados os despachos n.ºs 2745/2006 (2.ª série), de 10 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 25, de 3 de Fevereiro de 2006, 9683/2006 (2.ª série), de 11 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 85, de 3 de Maio de 2006, e 21 352/2006, de 28 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 20 de Outubro de 2006.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2007.

8 de Janeiro de 2007. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

ANEXO

Taxas unitárias de base aplicáveis a partir de 1 de Janeiro de 2007

Estados	Taxa unitária global (em euros)	Taxa de câmbio aplicada (euro/moeda nacional) (€ 1 =)	
Portugal — Lisboa (a)	48,22	—	
Portugal — Santa Maria (a)	13,29	—	
Bélgica e Luxemburgo (a)	70,95	—	
Alemanha (a)	67,37	—	
França (a)	60,97	—	
Reino Unido	81,38	0,675 005	GBP
Países Baixos (a)	47,67	—	
Irlanda (a)	24,95	—	
Suíça	71,78	1,583 42	CHF
Áustria (a)	58,05	—	
Espanha — continente (a)	76,64	—	
Espanha — Canárias (a)	67,75	—	
Grécia (a)	44,18	—	
Turquia (b)	26,85	—	
Malta	34,81	0,428 705	MTL
Itália (a)	67,66	—	
Chipre	35,61	0,575 738	CYP
Hungria	28,09	274,128	HUF
Noruega	62,74	8,264 98	NOK
Dinamarca	55,11	7,457 11	DKK
Eslovénia (a)	60,77	—	
Roménia (b)	39,55	—	
República Checa	40,91	28,339 8	CZK
Suécia	46,28	9,268 09	SEK
República Eslovaca	37,86	37,460 9	SKK
Croácia	49,55	7,389 88	HRK
Bulgária (b)	48,44	—	
ARJM (c)	67,04	61,135 7	MKD
Moldávia	42,16	16,908	MDL
Finlândia (a)	38,23	—	
Albânia	42,48	122,938	ALL
Bósnia-Herzegovina	39,08	1,943 55	BAM

(a) Estado que participa na UEM (união económica e monetária).

(b) Estado que estabelece a sua base de custos das taxas de rota em euros.

(c) Antiga República Jugoslava da Macedónia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado
do Emprego e da Formação Profissional

Despacho n.º 1119/2007

No uso dos poderes que me foram conferidos pelo despacho n.º 10 847/2005 (2.ª série), de 28 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 13 de Maio de 2005, e ao abrigo do disposto